



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECOM-GAB/PMC-SECOM-DECOM

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 18 de junho de 2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. Renovação de 01 (uma) assinatura digital do jornal “O Estado de São Paulo”.
- 1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir do dia 28/08/2024, podendo ser renovado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerado um jornal de importante circulação nacional, o Jornal O Estado de SP possibilita o acompanhamento de fatos de interesse da municipalidade auxiliando os profissionais da comunicação do Município na produção de matérias jornalísticas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo administrativo - doc. nº 11398033, fundamentando-se principalmente na necessidade de dar maior eficiência no desempenho das atividades relativas à comunicação do Município, possibilitando a divulgação das informações relativas à Administração e de interesse público

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Renovação de 01 (uma) assinatura digital do jornal “O Estado de São Paulo”.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	34073	assinatura de jornais e revistas	01

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Disponibilização de 01 (uma) assinatura digital do jornal "O Estado de São Paulo", pelo período de 12 meses a partir do dia 28/08/2024.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura digital do jornal "O Estado de São Paulo" deverá permitir:

- acesso ilimitado e irrestrito ao portal do Estadão, através de dispositivos móveis, como tablets e smartphones, além de notebooks e desktops;
- acesso às réplicas digitais do jornal impresso;
- acesso ao acervo histórico do jornal;
- acesso a no máximo 05 (cinco) usuários de forma simultânea, através do mesmo login e senha.

6.2. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria Municipal de Comunicação emitirá a Ordem de Serviço e encaminhará para a empresa CONTRATADA, com todas as informações relativas à execução do objeto.

6.3. Em caso de indisponibilidade de acesso, a vigência da assinatura será prorrogada;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A execução do objeto deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, na proposta comercial e no disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto 22.241/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A Secretaria Municipal de Comunicação emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, fazendo constar nesta todas as informações relativas à execução do objeto.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo para a emissão da Ordem de Serviço é de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) servidor designado pelo CONTRATANTE.

8.2.1. São responsabilidades do servidor designado:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- anotar em registro próprio todas as divergências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.
- receber e conferir o objeto decorrente da contratação em atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. Constatada a disponibilização do acesso digital, O CONTRATANTE tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento dos mesmos, em atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Caso a empresa CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado no item 5.1., ela deverá apresentar justificativa por escrito, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3. Verificada a desconformidade de execução do objeto, o CONTRATANTE solicitará à empresa CONTRATADA correção no prazo máximo de até 02 (dois) úteis a partir do recebimento da Notificação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A empresa CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a nota fiscal referente aos serviços efetuados.

10.2. O CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.2.1. A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à empresa CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando novamente o prazo estabelecido no item 10.2, a partir da data de sua reapresentação.

10.2.2. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa CONTRATADA suspenda as demais entregas, se houver.

10.3. A condição de pagamento é conforme o boleto/fatura.

10.3.1. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Aceite fatura/boleto pelo CONTRATANTE.

10.4. Quando da liquidação da despesa, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

11.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos, falhas ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.4. Efetuar pagamentos pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

11.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obedecer condições constantes no Termo de Referência.

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.5. Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados.

12.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, sob pena de rescisão do instrumento.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A Secretaria Municipal de Comunicação indicará a dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas.

13.3. A realização das despesas ocorrerá a partir da emissão da LRF/TDF (Lei de Responsabilidade Fiscal/Termo de Disponibilidade Financeira), aprovação do Comitê Gestor do Município e lançamento da solicitação de compras no sistema SIM. Os documentos comprobatórios de tais ações serão juntados ao processo.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A proposta apresentada pela CONTRATADA deverá conter preços fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

14.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar data de sua apresentação.

14.2. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas.

14.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Quaisquer informações sobre os serviços a serem executados poderão ser obtidas com Nathalia - (19) 2116-0235 - nathalia.sena@campinas.sp.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO FREITAS MANZOLI**, Diretor(a) de Departamento, em 12/07/2024, às 11:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11402467** e o código CRC **CBB60D97**.